



Uma proposta inovadora

A mudança cultural no TRF1 rumo à ampliação do acesso ao jurisdicionado – o caso do Sistema de Informações Gerenciais e de Custos da 1ª Região – SIGCUSTOS.

Brasil

Tribunal Regional Federal – 1ª Região

*Equipe: Márcio da Silva Albuquerque
Márcio Augusto Gonçalves, PhD
Márcia Mazo Santos, MsC
Márcia Mascarenhas Alemão*



Objetivos

- Apresentar a utilização da informação de custos como meta-informação, por meio do desenvolvimento do Sistema de Informações Gerenciais e de Custos - SIGCUSTOS
- Identificar como os custos retratam os recursos utilizados (humanos, materiais, serviços e tecnologia);
- rastrear custos por unidades operacionais (departamentos, divisões) e por objeto (processo e tipo de serviço);
- construir um arcabouço de informações suficiente para a compreensão dos processos gerenciais internos na perspectiva dos custos e sua correlação com os serviços prestados e com os demais indicadores de processos

5 de julho de 2012

Objetivos

Objetivo geral

concepção e definição de estratégia de implantação da gestão dos custos no TRF1.

Objetivos específicos foram:

- (1) compreender as necessidades da gestão de custos no cenário da administração pública;
- (2) estudar as experiências evidenciadas pelo ambiente;
- (3) desenvolver estratégia de implantação das Best Practices.

Dimensionamento da Situação Inicial

O tema “custos”, bastante utilizado no setor privado, ainda é pouco explorado no setor público.

- Cobrança quanto a eficiência do setor público – Resultantes de maior conscientização social e da intensificação do exercício de cidadania no Brasil.
- Poder Judiciário – contínuo incremento anual da quantidade de processos recebidos no Tribunal Regional Federal – 1ª Região – TRF1ª.
- volume cada vez maior de recursos orçamentários, e conseqüente dispêndios financeiros, humanos, materiais e tecnológicos.
- volume de recursos orçamentários repassados pelo poder executivo ao TRF1ª não condiz com o volume de recursos demandados, reforçando a necessidade de modernização de sua gestão.

5 de julho de 2012

Dimensionamento da Situação Inicial



- No Brasil, além das motivações econômicas, princípios legais como o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que define que a administração pública deve, entre outros, atender ao princípio da eficiência e a lei complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece diretrizes para o equilíbrio fiscal dos entes federativos, representam marcos importantes.
- O Poder Judiciário no Brasil vem sendo questionado, amplamente, pela mídia quanto a sua efetiva assistência, e a necessidade de um sistema de informações de custos que possibilite a melhor utilização dos recursos, se faz iminente.

5 de julho de 2012



Dimensionamento da Situação Inicial

- O Poder Judiciário no Brasil vem sendo questionado, amplamente, pela mídia quanto a sua efetiva assistência, e a necessidade de um sistema de informações de custos que possibilite a melhor utilização dos recursos, se faz iminente.

Desenho Proposto – Metodo Proposto

- Para tal influência de decisão, a Comissão que compõe o SIGCUSTOS utilizou-se das três premissas definidas por Simon (1965) sobre a composição da tarefa decisória: o relacionamento de todas as possíveis estratégias que poderão ser adotadas (a estratégia representa o conjunto de decisões que determinam o comportamento a ser seguido num determinado período de tempo), a determinação de todas as consequências decorrentes da adoção de cada estratégia, e a avaliação comparativa de cada grupo de consequências, e escolha de uma alternativa entre várias disponíveis, a partir de valores pessoais e organizacionais. A escolha indica a preferência por um conjunto de consequências.
- As informações do gerenciamento de custos numa rede pública constituem subsídio estratégico na definição de políticas e marcos regulatórios do setor.

5 de julho de 2012

Desenho Proposto – Metodo Proposto



- A concepção da prestação jurisdicional envolve uma série de fatores, voltados essencialmente para a resolução da lide com celeridade, para a uniformidade da decisão e para o menor custo ao contribuinte, oriundos do princípio constitucional da eficiência e da garantia fundamental da razoável duração do processo.
- O incremento da qualidade da prestação jurisdicional, portanto, requer medidas de ordem legal e jurisdicional como também iniciativas que atribuam ao poder judiciário e às instituições que o compõem uma relação de custo x benefício vantajosa para a sociedade.
- Nessa perspectiva, o TRF1 desempenha relevante papel no cenário federal, tendo em vista a abrangência de sua jurisdição, 80% do território nacional, e um orçamento que, apesar de conter valores significativos, é administrado num cenário de escassez.

5 de julho de 2012

Desenho Proposto – Metodo Proposto



- O desenvolvimento e a implantação do SIGCUSTOS evidenciarão novas e melhores formas de alocação e distribuição de recursos, repercutindo na otimização judicial e administrativa, além de propiciar a formatação da qualidade do gasto público na organização.

5 de julho de 2012

Processo de Implementação



Comissão que compõe o SIGCUSTOS utilizou-se das três premissas definidas por Simon (1965) sobre a composição da tarefa decisória:

- o relacionamento de todas as possíveis estratégias que poderão ser adotadas (a estratégia representa o conjunto de decisões que determinam o comportamento a ser seguido num determinado período de tempo),
- a determinação de todas as consequências decorrentes da adoção de cada estratégia, e a avaliação comparativa de cada grupo de consequências,
- escolha de uma alternativa entre várias disponíveis, a partir de valores pessoais e organizacionais

5 de julho de 2012

Problemas Encontrados

- Mudança Cultural
- Informatização

5 de julho de 2012

Forma de Superação

- A implantação do sistema de custos no TRF1 implica em ações que suportem a gestão estratégica de custos. As principais são:
 - Observatório de custos – fórum para disseminação, divulgação, debate e troca de experiências
 - Criação da logomarca para firmar a identidade visual
 - Vídeo institucional sobre o projeto
 - Videoconferências
 - Material didático para treinamento
 - Folder explicativo–
 - Banner de chamamento
 - Cartilha sobre custos
 - Participação na Terça Gerencial –
 - Produção científica para apresentação em seminários e congressos–

5 de julho de 2012

Benefícios Alcançados

- O Poder Judiciário já demonstra sensibilidade com a importância da gestão sistemática de custos.
- Envolvimento criativo na mudança de paradigma da abordagem da gestão de custos.
- Os constructos são compreendidos e interpretados localmente sem que seja necessária a imposição.
- Mudança na forma de pensar e gerenciar os custos. Eles serão entendidos como Indicadores de Resultado e de Processo.

Benefícios Alcançados



- Trata-se de ferramenta gerencial e de suporte ao processo decisório e não há uma forma definida ou genérica a ser utilizada. Há, isto sim, rigidez metodológica e científica para sua implementação.
- Neste contexto, a implantação do Sigcustos no TRF1^a propiciará o aprimoramento da gestão, incluindo aí o controle e a utilização das meta informações geradas para muito além do objetivo tradicional (e industrial) – cortar custos.
- A apuração dos custos dos produtos e serviços e a avaliação dos seus resultados visam contribuir para a redução do grau de incerteza nos processos decisórios.

5 de julho de 2012

Referencias

- Todas as considerações apresentadas neste documento estão a disposição para verificação no Tribunal Regional Federal – 1ª Região. Informações adicionais poderão ser consultadas no site do TRF1ª.
- Foram utilizadas referencias que fundamentaram o estudo